DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3
Conselho Municipal do Idoso – CMI 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/05/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESF – II (FARMÁCIA MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONVÊNIO PROPOSTA Nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** estabelecida à Rua Cecílio Francisco dos Santos, nº 864, complemento 854, Parque das Laranjeiras, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.144.794/0001-90, Inscrição Estadual nº 346.012.626.119, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO RODRIGUES DE MATOS,** portador do RG nº 26.887.727-0-SSP/SP e do CPF nº 261.150.998-03, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/05/2023 no âmbito do **Contrato nº 045/2023 - Processo de Licitação nº 029/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/22, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 31.144.794/0001-90
Marcelo Rodrigues De Matos
CONTRATADA

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGDPBF – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM OS RECURSOS FINANCEIROS DO IGD-PBF.

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

MUNICIPIO: ICÉM – SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM – CNPJ 45.726.742/0001-37
NOME DO GESTOR MUNICIPAL: OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
PORTE DO MUNICIPIO: PEQUENO PORTE I

Nome do Órgão Gestor da Assistência Social: DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ICÉM
Nome do Diretor: JARDINEIDE FARIAS DE MATOS
Endereço: Av. Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 450 – Centro – município de ICÉM – SP – CEP: 15.460.000
Email: asocial@icem.sp.gov.br telefone : (17) 32822014

Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:
Nome do Gestor do Fundo: JARDINEIDE FARIAS DE MATOS
Portaria do Gestor do Fundo: 479/2022
Lei de Criação do fundo: 1.313 de 20/12/1995
Fonte de Recurso: (X) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Responsável pela elaboração do Plano: GEANE DUTRA DA SILVA
Formação: Assistente Social CRESS SP nº 34.729
Email: convivencia@icem.sp.gov.br Telefone: (17) 3282.2014

2. **APRESENTAÇÃO:**

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Ele representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e também compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios. Assim, ele associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades. Para que o município receba os repasses financeiro do IGD, são considerados as seguintes taxas :

a) TAC - Taxa de Atualização Cadastral, calculada pela divisão do total de cadastros válidos de famílias com renda per capita até meio salário mínimo atualizados nos últimos dois anos no Cadastro Único do município, pelo total de cadastros de famílias com renda per capita até meio salário mínimo no Cadastro Único no município;

b-) Do resultado do acompanhamento de condicionalidades do programa Bolsa Família, composto pela média aritmética simples das Taxas de:

- TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar, calculada pela divisão do somatório do número de crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município e com informações de frequência escolar, pelo número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município; e
- TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, calculada pela divisão do público com perfil saúde no município e com informações de acompanhamento de condicionalidade de saúde, pelo número total do público com perfil saúde no município;

Além disso o município precisa cumprir com alguns requisitos para a continuidade de repasse do recurso, como: a-) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que expressa se o município aderiu ao SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); b-) apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, que indica se o gestor do FMAS lançou no sistema informatizado do MDS (SuasWeb) a comprovação de gastos ao CMAS; e c-) informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS, que indica se o referido Conselho registrou no SuasWeb a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os recursos são repassados mensalmente do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, de forma regular e automática, na modalidade "fundo a fundo", e depositados em conta (aberta especialmente para fins de execução das atividades vinculadas à gestão do PBF). Os recursos do IGD-PBF devem aplicados nas seguintes atividades, conforme PORTARIA MC Nº 769, DE 29 DE ABRIL DE 2022 a:

I - gestão de benefícios, compreendendo a estrutura e as atividades necessárias para atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias;

II - gestão intersetorial de condicionalidades, de modo a abranger as atividades necessárias ao acompanhamento e ao registro das informações de cumprimento das condicionalidades, além da sistematização e da análise dessas informações e das demais ações relacionadas;

III - acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de descumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover a articulação entre os setores que integram o Programa Auxílio Brasil;

IV - identificação e cadastramento de novas famílias, bem como manutenção dos dados do CadÚnico referentes aos cidadãos residentes no território do ente federado;

V - articulação intersetorial para o planejamento, implementação e avaliação de ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil aos serviços públicos, em especial aos de saúde, educação e assistência social, e aos demais auxílios, benefícios financeiros e bolsas do referido Programa;

VI - atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do Programa Auxílio Brasil, inclusive aquelas requisitadas pelo Ministério da Cidadania;

VII - gestão articulada e integrada do Programa Auxílio Brasil, do CadÚnico e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 1993, compreendendo a estrutura e as atividades relacionadas ao atendimento, planejamento, avaliação, entre outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIII - apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos entes federados, nas ações voltadas para o acompanhamento e controle social do Programa Auxílio Brasil;

IX - articulação na implementação de ações de desenvolvimento, inclusão produtiva rural e urbana, capacitação e promoção da empregabilidade das famílias beneficiárias;

X - gestão dos processos de cadastramento, contemplando atividades de identificação do público a ser cadastrado, entrevista e coleta de dados, inclusão dos dados no sistema de cadastramento, manutenção das informações cadastradas, capacitação de entrevistadores sociais e operadores do Sistema de CadÚnico, bem como outras atividades que visem a qualificar a base de dados do CadÚnico;

XI - formulação e implementação de estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no CadÚnico, em especial daquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs);

XII - gestão da área responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Auxílio Brasil e do CadÚnico no município, assim como de estruturação da unidade;

XIII - outras atividades relacionadas à gestão do Programa Auxílio Brasil e do CadÚnico a serem estabelecidas em conformidade com a necessidade local ou pelo Ministério da Cidadania.

3.OBJETIVO GERAL:

Utilizar os recursos financeiros do IGD-M, para a aquisição de um veículo, bem como material de consumo, objetivando o aprimoramento da gestão do CADUNICO e o Programa Bolsa Família, contribuindo para que execução das ações que estão sob sua responsabilidade, fortaleça a intersetorialidade; o acompanhamento das condicionalidades do PBF, a gestão de benefícios, programas complementares e atividades do PBF e a Fiscalização.

4. JUSTIFICATIVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O programa Bolsa Família foi criando no ano de 2003 e beneficia, aproximadamente, 14 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. Sob a gestão nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o programa vem contribuindo para a redução da desigualdade em nosso país. O Bolsa Família foi um dos principais fatores para que o Brasil cumprisse, com dez anos de antecedência, o primeiro Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (ODM) proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU): reduzir a extrema pobreza pela metade. O Programa também contribuiu para que o Brasil saísse do Mapa da Fome, o que foi anunciado, no fim de 2014, pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). O sucesso do Bolsa Família é resultado dos esforços conjugados do governo federal, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. O bom funcionamento do programa também depende, em larga medida, da atuação dos gestores e dos técnicos de diferentes políticas públicas nas áreas de Assistência Social, de Educação e de Saúde, entre outras. Todos os beneficiários do programa Bolsa Família estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal. O Cadastro Único reúne informações sobre as famílias de baixa renda — aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa —, sobre cada um de seus integrantes e sobre as condições dos domicílios onde moram. Isso permite ao governo conhecer as reais condições de vida da população. As informações são essenciais na hora de selecionar as famílias para o Programa Bolsa Família (PBF). É importante entender, porém, que o público cadastrado é maior que o público do Bolsa Família, pois estão incluídas no Cadastro Único famílias com renda superior à renda máxima definida para o acesso ao PBF. Além disso, outros programas, inclusive de estados e municípios, utilizam os dados do Cadastro Único. Cada programa tem seus próprios critérios e seleciona, com base neles, as famílias no Cadastro Único. O município é o responsável pelo cadastramento e pela atualização dos dados das famílias. Com base nesses dados, é feita a concessão de benefícios do programa Bolsa Família, de forma impessoal e automatizada. Por isso, as informações do Cadastro Único devem estar sempre atualizadas.

Em novembro de 2022 a Secretaria Nacional do Cadastro Único – Ministério da Cidadania, comunicou os municípios enviando uma listagem de famílias que estão com situação de Averiguação Cadastral Unipessoal. O município de Icém, apresentou um universo de 92 famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com cadastro unipessoal que precisam ser averiguados. Por conta de uma instrução normativa Federal, houve um aumento nos atendimentos às famílias unipessoais, pois esta instrução estabeleceu procedimentos para inclusão ou atualização cadastral desses beneficiários cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal através do Cadúnico. Com esta estratégia o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome verificou se o beneficiário continua sendo unipessoal ou se houve mudança neste perfil.

Na Instrução Normativa não foi citado um prazo para as famílias unipessoais atualizarem o cadastro, no entanto, a partir do dia 30 de junho deste ano, o Governo Federal começou a bloquear automaticamente, em lotes, alguns cadastros de famílias unipessoais que não foram atualizados. Isso significa que, quanto mais tempo as famílias unipessoais demorarem para atualizar o cadastro, mais risco elas correm de serem bloqueadas, já que o bloqueio pode ocorrer a qualquer momento, e assim, deixarem de receber os benefícios sociais associados ao Cadastro Único.

Além disso, o Governo Federal publicou uma portaria MDS de nº 911, de 24 de agosto de 2023, que de acordo com o parágrafo 2º fica definido como limite máximo de atendimento de famílias unipessoais no PBF a taxa de 16% (dezesseis por cento) do total de famílias beneficiárias atendidas pelo Programa Bolsa Família no município, passível de revisão e regionalização por meio de norma complementar publicada pelo SENARC, em consonância a estudos demográficos e dados estatísticos atualizados.

O município de Icém já atingiu este percentual de cadastro unipessoal, porém existem famílias no município com perfil para recebimento do PBF, que estão impedidas de receberem seu benefício, em virtude de existir no município famílias com cadastro unipessoal que necessitam ser averiguados.

Diante deste contexto, a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, já realizaram diversas ações, como chamamentos através de carro som, ligações de Watts App e mutirão, porém foi observado que mesmo com estes esforços, o município não conseguiu chegar até estas famílias e realizar a atualização cadastral. Assim, com a aquisição deste do veículo, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

gestão do Programa Bolsa Família, terá condições de realizar as visitas domiciliares necessárias para garantir o direito dessas famílias ao acesso a renda, além disso o referido veículo será utilizado, para o acompanhamento de condicionalidades do Programa, busca ativa, averiguação cadastral de benefícios, realização de cadastro e atualização cadastral no domicílio para os idosos e pessoas com deficiência beneficiários do BPC, capacitação para as equipes, capacitação para conselheiros dentre outras ações relacionadas, a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/PBF EM CUSTEIO E INVESTIMENTOS:

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Categoria econômica
01	Reuniões com os beneficiários do PBF			R$ 3.500,00	Material de consumo
02	Material de escritório para o CADUNICO e BPF (, PAPEL A4, canetas, cartuchos para impressora, dentre outros)			R$ 3.846,10	Material de consumo
03	veículo 1.0 ou 1.4, com 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, flex, cor branco ou prata.	01	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	Investimento
Total Geral.....				R$ 79.346,10	

Saldo financeiro até 06/11/2023

6. APROVAÇÃO DO CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Icém - SP, em reunião Ordinária realizada no dia 06/11/2023, aprovou em plenária, por unanimidade dos Conselheiros presentes o Plano de Utilização dos Recursos Financeiros oriundos do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF que será utilizado até dezembro de 2023.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data da Reunião: 06/11/2023 – Ata nº 200 e Resolução 007/2023
Presidente: José Luis Ávila Assinatura: _____

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - CMAS

RESOLUÇÃO nº 007, de 13 de Novembro de 2023.

Aprova o Plano de Ação e aplicação dos Recursos do IGD-PBF – Indice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família e aquisição de veículo com os recursos financeiros do IGD-PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM, por seu Plenário, em Reunião Ordinária, realizada no dia **06 de Novembro de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Federal 8.742 de 07/12/1993 (LOAS) Lei nº 1323 de 14 de fevereiro de 1996 e alterações contidas na Lei Municipal nº 1737 de 12 de novembro de 2.009.

Considerando, a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a Portaria nº 769, de 29 de Abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para apoio à gestão e execução do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD-PBF – Indice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família de Icém-SP, com vigência até 31/12/2023.

Art. 2º Aprovar ainda a aquisição de Veículo no valor de R$ 72.000,00, com os recursos financeiros do IGD- PBF até 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icém – SP., 13 de Novembro de 2023.

JOSÉ LUIS ÁVILA
Presidente do CMAS de Icém

1

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICÉM - C.M.P.I.



(Criado pela Lei Municipal nº 1.358 de 28/05/1997, alterada pelas Leis Municipais nº 1.966, de 01/12/2016 e Lei Municipal nº 2.234, de 01/11/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI - DE ICÉM – SP

A Prefeitura Municipal de Icém – SP, representada pelo seu Prefeito Municipal e pela Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da sua Presidente, tornam público o presente **Edital de Convocação para a eleição de representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Icém – SP**, para o biênio 2024/2025, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.966, de 01/12/2016, com suas posteriores alterações, conforme segue:

Art. 1º - A sessão plenária para eleição dos representantes da sociedade civil titulares e suplentes junto ao CMPI ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2023, às 19:30hs, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Icém, sito à Av. Horácio Borges da Silveira, nº 459, Centro, nesta cidade de Icém – SP.**

Art. 2º - A eleição será realizada sob a coordenação da Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a quem competirá a condução dos trabalhos e a proclamação do resultado que será lavrado em Ata e apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º - Poderão participar como candidatos à representação da sociedade civil junto ao CMPI, os representantes indicados pelas entidades não governamentais representativas da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento no município há mais de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 13, II, da Lei Municipal nº 1.966, de 01/12/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.234, de 01/11/2023, a saber:

✉ Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 450 – Centro – Icém-SP – CEP: 15.460-000
e-mail: convivencia@icem.sp.gov.br ☎ (17) 3282-2319

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICÉM - C.M.P.I.



(Criado pela Lei Municipal nº 1.358 de 28/05/1997, alterada pelas Leis Municipais nº 1.966, de 01/12/2016 e Lei Municipal nº 2.234, de 01/11/2023)

a) Dois (2) representantes e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil atuantes na rede prestadora de atendimento à pessoa idosa;

b) Um (1) representante e respectivo suplente de Credo Religioso e Entidades Religiosas com atuação regular no atendimento e promoção da pessoa idosa;

c) Um (1) representante e respectivo suplente de entidades que comprovem possuir políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa deficiente;

d) Um (1) representante e respectivo suplente de associações civis comunitárias, dos clubes de serviços, com base territorial no Município.

Art. 4º - As indicações dos candidatos representantes da Sociedade Civil para eleição do CMPI deverão ser feitas até as **16:30 hs do dia 05 de dezembro de 2023**, mediante comunicação escrita a ser protocolada no Protocolo Geral da **Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Icém, sito à Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 450, Centro, nesta cidade de Icém – SP.**

Parágrafo único - Somente será admitida a indicação de candidato que resida no município de Icém – SP e esteja em pleno gozo dos seus direitos políticos.

Art. 5º - No dia da eleição serão escolhidos, dentre os representantes da sociedade civil indicados, os membros titulares e suplentes que irão compor o CMPI.

Art. 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil eleitos para o CMPI será de 02 (dois) anos a contar da sua efetiva nomeação e posse que será procedida mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - Após a nomeação e posse dos membros representativos da sociedade civil eleitos, juntamente com os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, o CMPI deverá realizar, no prazo de 30 (trinta) dias a eleição do seu Presidente e Vice Presidente.

✉ **Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 450 – Centro – Icém-SP – CEP: 15.460-000**
e-mail: convivencia@icem.sp.gov.br ☎ (17) 3282-2319

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICÉM - C.M.P.I.



(Criado pela Lei Municipal nº 1.358 de 28/05/1997, alterada pelas Leis Municipais nº 1.966, de 01/12/2016 e Lei Municipal nº 2.234, de 01/11/2023)

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMPI serão escolhidos, mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, com o mandato de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Icém – SP, 23 de novembro de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

JARDINEIDE FARIA DE MATOS
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NESMARI CRISTINA VIEIRA TIAGO
Presidente do CMPI

✉ **Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 450 – Centro – Icém-SP – CEP: 15.460-000**
e-mail: convivencia@icem.sp.gov.br ☎ (17) 3282-2319